

LEI Nº 012/85.

SÍNULA: Dispoë sobre autorização para abertu
ra de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal, Sr. NEY CAMARGO MACHA-
DO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA
DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir
no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplemen-
tar de Cr\$ 53.700.000 (cinquenta e tres milhões e setecentos mil
cruzeiros), destinado a atender às despesas diversas, conforme
abaixo discriminamos nas seguintes dotações:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1-001 - Pessoal Civil.....32.700.000

3.1.2.0-002 - Material de Consumo..... 6.000.000

3.1.3.2-004 - Outros Serviços e Encargos.....15.000.000

SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES.....Cr\$53.700.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução
desta Lei, decorrerão da anulação total ou parcial de dotações
orçamentárias a saber:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

3.1.3.1-003 - Remun. de Serv. Pessoais.....6.000.000

3.1.9.1-005 - Sentenças Judiciais.....2.000.000

3.2.3.3-007 - Contrib. Correntes.....2.870.000

4.1.2.0-008 - Equipamentos e Mat. Permanente.....25.000.000

0600 - DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601 - SERVIÇOS DE ENSINO DE 1º GRAU

4.1.1.0-052 - Obras e Instalações.....17.830.000

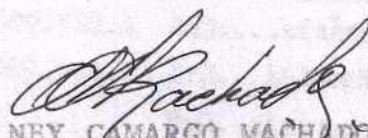
SOMA DAS DEDUÇÕES.....Cr\$ 53.700.000

Continuação da LEI Nº 012/85

Art. 3º - Fica ainda por esta Lei, o Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), sobre o total orçado para as despesas do presente exercício, servindo como recursos os definidos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro de mil, novecentos e oitenta e cinco.


NEY CAMARGO MACHADO
Prefeito Municipal